

Brasília, 27 de outubro de 2022.

Ofício nº 1917/2022 – GEPES/SEBSB/CBC

Ao Senhor
Luís Alberto Irikura
Presidente
Clube de Campo de Rio Claro

C/c. ao Responsável Técnico
Luis Ricardo Bauch Gregato

Assunto: **Descentralização e aplicação dos recursos relativos ao projeto do Ato Convocatório nº 08-B.**

Senhor Presidente,

1. Ao tempo em que o cumprimentamos, dirigimo-nos a Vossa Senhoria para comunicar que foi efetivado o repasse integral dos recursos relativos ao **Termo de Execução nº 16/2022**, firmado entre este Comitê Brasileiro de Clubes – CBC e o **Clube de Campo de Rio Claro** no âmbito do Ato Convocatório nº 08-B, do Eixo Recursos Humanos, no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).
2. Nesse sentido, cumpre reiterar a necessidade de aplicar a totalidade dos recursos, **obrigatoriamente, em caderneta de poupança**, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme dispõe o *caput* do art. 18 e seu § 2º, do Regulamento de Descentralização do Eixo Recursos Humanos – RRH do CBC. Vejamos:

Art. 18. A descentralização dos recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto será realizada mediante transferência bancária para conta corrente específica do projeto, isenta de cobrança de tarifas bancárias e impostos, em instituição financeira pública federal, indicada oficialmente pelo Clube, em cumprimento do Acórdão nº 2.455/2021-P do Tribunal de Contas da União – TCU.
[...]

§2º Os recursos depositados, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, isenta de tarifas bancárias e da cobrança de impostos sobre a renda auferida e sobre as operações financeiras.

3. Para comprovação do procedimento adotado, cabará ao Clube aportar imediatamente os extratos bancários das contas corrente e poupança, na Aba de “Solicitações/Esclarecimentos” do App Ed 8 da Plataforma Comitê Digital.

4. No particular da execução do projeto, insta salientar que os recursos recebidos somente poderão ser utilizados a partir da emissão da **Ordem de Início pelo CBC**, que está prevista para o dia 1º de janeiro de 2023, desde que atendido o disposto no § 1º do art. 19 do RRH, *in verbis*:

§ 1º. Verificado o cumprimento das etapas e procedimentos exigidos pela norma, bem como a ausência de pendências do Clube junto ao CBC em todos os eixos de ação em que é beneficiado, o início da execução dos recursos descentralizados fica condicionado à autorização do CBC por meio do procedimento denominado “Ordem de Início”.

5. Diante de todo o exposto, é oportuno destacar que todos os normativos que devem ser observados para a execução do presente projeto, inclusive todos os documentos relativos ao Edital 8 – Eixo Recursos Humanos e ao Ato Convocatório nº 08-B, encontram-se disponíveis no site deste Comitê¹.

6. Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos à disposição para os esclarecimentos que porventura se façam necessários, por meio do seguinte endereço eletrônico atoconvocatóriorh@cbclubes.org.br e telefone (61) 2099-2633.

Atenciosamente,


Milena Carneiro Bastos
Gerente de Projetos Esportivos

¹ <https://www.cbclubes.org.br/edital/2022-10-06/edital-082020-recursos-humanos>